



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria a Função Gratificada de Coordenador do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, a Função Gratificada de Coordenador do Portal da Transparência, de livre designação pela Presidência, a ser exercida exclusivamente por servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Portal da Transparência:

I – coordenar, supervisionar e manter atualizado o Portal da Transparência da Câmara Municipal;

II – assegurar a divulgação ativa de informações exigidas pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Federal nº 12.527/2011;

III – acompanhar os prazos legais de publicação de atos, contratos, despesas, receitas, licitações e demais informações institucionais;

IV – articular-se com os setores administrativos para garantir a correção, integridade e tempestividade das informações divulgadas;

V – zelar pela padronização, clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao público;

VI – atender diligências e recomendações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à transparência.

Art. 3º - A Função Gratificada de que trata esta Resolução será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo do servidor designado.

Art. 4º - O valor da Função Gratificada fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, observado o disposto na legislação vigente, especialmente os limites orçamentários e financeiros e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

Art. 6º - A designação para o exercício da Função Gratificada poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante Ato da Presidência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de dezembro de 2025.

MESA DA CÂMARA

FRANCISCO JOSE SOLDADO
PRESIDENTE

JOSE RICARDO QUERUBINI
1º SECRETÁRIO

JOSE APARECIDO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
PROCURADOR JURIDICO MAT. 58